



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
GARANHUNS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 10/2019**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – *campus* Garanhuns, com sede na Rua Padre Agobar Valença, Severiano Moraes Filho, CEP: 55.299-49, na cidade de Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral José Carlos de Sá Junior, nomeado pela Portaria nº 564-Gabinete da Reitoria de 02 de maio de 2016, publicada no D.O.U. de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF sob o nº 755.456.244-49 portador da Carteira de Identidade nº 3729894 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/07/2019, processo administrativo n.º 23359.0114416.2018-98, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 24.708.262/0001-73 I.E.: 067204554 Rua Rio Xingu, 295, Ibura de Baixo, Recife/PE CEP: 51240-040 Fone: (81) 3078-9787 e-mail: emateriais@hotmail.com Representante: Elvis José de Brito								
X	Grupo do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
45	09	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela.	Masterprint		Unidade	2090	R\$ 0,72	12 meses
46		Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja.	Masterprint		Unidade	1952	R\$ 0,72	12 meses
47		Pincel atômico/marcador permanente, material	BRW		Unidade	1654	R\$ 1,09	12 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

		plástico, tipo ponta chanfrada, carga descartável. Cores azul, vermelho e Preto as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.						
48		Pincel marcador permanente p/ CD/DVD, material corpo plástico, escrita 2.0mm, cores azul, vermelha e preta as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.	BRW		Unidade	1271	R\$ 1,38	12 meses
72	13	Livro Ata (capa dura) com 100 Fl. Papel A4, gramatura 75, comprimento 297, largura 210	Grafset		Unidade	385	R\$ 6,57	12 meses
73		Livro protocolo, quantidade folhas 100, comprimento 220, largura 155, tipo capa dura, características adicionais impressão ofsete, duas faces, cor preta, material capa papelão, gramatura folhas 75.	Grafset		Unidade	967	R\$ 5,46	12 meses
88		Tinta esmalte, tipo spray, conteúdo 300ml no mínimo, superfície aplicação metal, madeira, cerâmica, móveis e etc. Método aplicação jato dirigido, aplicação interna e externa, Cores azul, preta, vermelha, verde, amarelo e branco as quantidades de cada cor serão definidas com o fornecedor no ato do envio da Nota de Empenho.	Chermicolor		Unidade	741	R\$ 14,98	12 meses
89		Fita sinalização, material plástico, largura 70 mm, tamanho 100 m, cor preta e amarela, aplicação sinalização de advertência, características	Worker		Unidade	393	R\$ 7,63	12 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

adicionais formato cores em diagonal, tipo zebraada.						
--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
45	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	150
	IFPE – campus Paulista		600
	IFPE – campus Abreu e Lima		70
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		60
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		200
	IFPE – campus Belo Jardim		72
	IFPE – campus Palmares		24
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		60
	IFPE – Reitoria		296
	IFPE – campus Ipojuca		50
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		48
	IFPE – campus Barreiros		200
	IFPE – campus Recife		90
46	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	150
	IFPE – campus Paulista		600
	IFPE – campus Abreu e Lima		70
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		50
	IFPE – campus Caruaru		50
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		200
	IFPE – campus Belo Jardim		72
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		60
	IFPE – Reitoria		292
	IFPE – campus Ipojuca		50
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		48
	IFPE – campus Barreiros		100
	IFPE – campus Recife		90
	47		IFPE – campus Igarassu
IFPE – campus Pesqueira		100	
IFPE – campus Paulista		600	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Abreu e Lima		50
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		100
	IFPE – campus Palmares		36
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		24
	IFPE – Reitoria		164
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		24
	IFPE – campus Barreiros		250
	IFPE – campus Recife		200
48	IFPE – campus Igarassu	Unidade	48
	IFPE – campus Pesqueira		100
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		50
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		100
	IFPE – campus Belo Jardim		96
	IFPE – campus Palmares		36
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		24
	IFPE – Reitoria		97
	IFPE – campus Ipojuca		20
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		300
	IFPE – campus Barreiros		30
	IFPE – campus Recife		200
72	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	50
	IFPE – campus Paulista		50
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		10
	IFPE – campus Caruaru		12
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		30
	IFPE – campus Belo Jardim		60
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		20
	IFPE – Reitoria		33
	IFPE – campus Ipojuca		10
	IFPE – campus Barreiros		40
	IFPE – campus Recife		20
73	IFPE – campus Pesqueira	Unidade	50
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		110
	IFPE – campus Jabotão dos Guararapes		20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

	IFPE – campus Caruaru		20
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		60
	IFPE – campus Belo Jardim		200
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		30
	IFPE – Reitoria		137
	IFPE – campus Ipojuca		100
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		30
	IFPE – campus Barreiros		40
	IFPE – campus Recife		20
88	IFPE – campus Igarassu	Unidade	24
	IFPE – campus Pesqueira		36
	IFPE – campus Paulista		300
	IFPE – campus Abreu e Lima		26
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		20
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		100
	IFPE – campus Belo Jardim		120
	IFPE – campus Palmares		24
	IFPE – campus Ipojuca		10
	IFPE – campus Afogados da Ingazeira		10
	IFPE – campus Barreiros		10
	IFPE – campus Recife		25
89	IFPE – campus Igarassu	Unidade	04
	IFPE – campus Pesqueira		20
	IFPE – campus Paulista		100
	IFPE – campus Abreu e Lima		12
	IFPE – campus Jaboatão dos Guararapes		20
	IFPE – campus Vitória de Santo Antão		30
	IFPE – campus Belo Jardim		30
	IFPE – campus Palmares		05
	IFPE – campus Cabo de Santo Agostinho		40
	IFPE – Reitoria		10
	IFPE – campus Barreiros		10
	IFPE – campus Recife		100

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS**

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS**

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

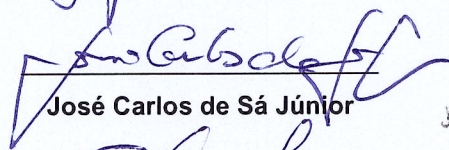
8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



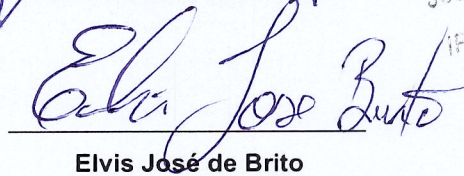
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Município de Garanhuns, 10 de Setembro de 2019.


José Carlos de Sá Júnior

José Carlos de Sá Júnior
Diretor Geral
IFPE - Campus Garanhuns
Mat. SIAPE 1226801


Elvis José de Brito

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: